Publicada no jornal "A Comarca" nº 696 de 08/05/93

Lei nº 12/93

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a contribuir para o Instituto de Câncer de Londrina e, dá outras providências.

Jazon Andrade Santana, Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Jaguapitã, Aprovou, & Ele Sanciona a seguinte,

Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a contribuir para o Instituto de Câncer de Londrina (Hospital Professor Antônio Prudente), mediante ao pagamento mensal equivalente ao valor dia do custo de uma ampola de methotrexate. A despesa será atendida pela consignação orçamentária: 08.01.15814862.051 - 3233.00 - Assistência Médica, Hospitalar a Carentes, mediante contribuição ao Instituto de Câncer - Contribuições Correntes, do Orçamento em execução.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o mês de abril do corrente exercício, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã, aos três (03) dias do mês de maio de 1.993.

Jazon Andrade Santana
Prefeito Municipal.